



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 126 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição e designação dos membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo de candidatos aos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE), Artesão, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro Chefe, Enfermeiro - PSF, Escriturário, Farmacêutico, Médico – PSF e Técnico em Raio-X, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ipanema - MG, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do município de Ipanema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e composição da Comissão de Organização para o processo de seleção de candidatos aos cargos de **Agente de Combate às Endemias (ACE), Artesão, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro Chefe, Enfermeiro - PSF, Escriturário, Farmacêutico, Médico - PSF e Técnico em Raio-X** e em cumprimento ao Decreto Nº 774 de 17 de dezembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Organização e Avaliação pelos seguintes nomes:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: *Lísia Geórgia Oliveira Lacerda Penna/Secretária Municipal de Saúde;*

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde: *Marco Aurélio Prata/Diretor de Saúde;*

III - 1 (um) representante da Coordenação Hospitalar Municipal: *Marluce Sanches de Almeida Foureaux/Enfermeira Coordenadora;*

IV - 1 (um) representante do Auxiliar Administrativo Municipal de Saúde: *Luiza de Oliveira Ferreira/ Coordenadora de Gestão de Saúde;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Constituída a comissão, seus membros deverão se reunir para eleger o(a) presidente e o(a) secretário(a) para continuidade dos trabalhos.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado obedecerá rigorosamente às seguintes fases: inscrição, realização da prova objetiva, análise curricular de título, pontuação quanto ao tempo de experiência profissional para área de inscrição do candidato e entrevista. As pontuações serão atribuídas nas seguintes etapas: prova objetiva (80 pontos), análise curricular de títulos (5 pontos), experiência profissional (5 pontos) e entrevista (10 pontos), totalizando 100 pontos. As etapas definidas serão executadas de acordo com o cronograma especificado no Anexo II e não será exigido o pagamento de taxa de inscrição.

§ 1º - A comissão designada neste edital terá a responsabilidade pela elaboração das provas objetivas e pela coordenação do processo de seleção de candidatos por meio de entrevista.

§ 2º - As perguntas serão entregues ao presidente da Comissão de Organização em envelopes fechados.

§ 3º A comissão deverá guardar sigilo em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - As perguntas e respostas na entrevista deverão avaliar o nível dos candidatos nos quesitos de conhecimento da área, relacionamento interpessoal e capacidade para tomar decisão.

Art. 5º - Cada candidato deverá responder 4 quatro perguntas na entrevista, sendo 2 perguntas obrigatórias e 2 perguntas aleatórias.

Art. 6º - As respostas das perguntas obrigatórias dos candidatos poderão ser consideradas suficientes, parcialmente suficientes e insuficientes, respectivamente com valores de 2,5 pontos, 1 ponto, 0 ponto. As respostas das perguntas aleatórias dos candidatos poderão ser consideradas suficientes, parcialmente suficientes e insuficientes, respectivamente com valores de 2,5 pontos, 1 ponto, 0 ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 7º - As perguntas na entrevista poderão ser feitas pelo presidente ou pelos membros da comissão que ele designar.

Art. 8º - No momento da entrevista, cada membro da comissão receberá o quantitativo de perguntas e deverá observar se o candidato atende ao que foi proposto, marcando na sua anotação e pontuação que cada candidato alcançou (suficiente, parcialmente suficiente e insuficiente).

Art. 9º – Ao final de cada entrevista a comissão deverá consolidar o resultado da avaliação de cada membro da comissão, observando sempre a pontuação que a maioria determinou.

Parágrafo único. A consolidação da entrevista deverá ser informada no formulário próprio.

Art. 10 – As instituições da Rede de Saúde Municipal de Ipanema, onde o membro da comissão exerce suas atribuições, deverão liberar o servidor nos dias determinados pelo presidente da comissão.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipanema-MG, 17 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal de Ipanema/MG